

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4036/2015

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

27/01/2015

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 2/2015 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

02/02/2015 <u>Lei Complementar n° 90/2015</u> Alterada por 30/03/2016 <u>Lei Ordinária n° 4242/2016</u> Norma correlata



LEI Nº 4.036 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.309/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a antecipar excepcionalmente, para o corrente mês de Janeiro de 2.015, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2°. A Revisão Salarial Anual, no corrente mês será na ordem de 8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

- § 1º. O disposto no caput do artigo 2º desta Lei aplica-se aos servidores da administração indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.
- § 2º. Para o ano de 2016, fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3°. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 - anexo V, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

Ref nº	Valor R\$	Ref n°	Valor R\$
01	645,83	19-A	1.679,86
02	684,13	20	1.690,73
03	726,20	20-A	1.756,57
04	788,00	21	1.772,57
05	823,35	21-A	1.848,13
06	851,34	22	1.858,38
07	894,83	23	1.948,33
08	949,17	24	2.042,67
9	1.004,00	25	2.141,53





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

10	1.063,28	I	1.679,86
11	1.110,74	I-A	1.690,73
12	1.162,16	II	1.756,57
13	1.216,03	II-A	1.772,57
14	1.273,17	II-B	1.848,13
15	1.334,80	III	2.002,87
16	1.399,42	III-A	2.122,03
17	1.467,18	III-B	2.363,94
18	1.539,44	IV	3.672,98
19	1.612,66	V	5.402,09

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2015.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANZONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 27 de janeiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

